PROJETO DE LEI Nº _____/2021

Dispõe sobre a criação da Film Commission de Natal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Film Commission de Natal, com a finalidade de articular, propor e acompanhar ações relacionadas ao desenvolvimento e atração de produções audiovisuais cinematográficas diversas e outras produções artísticas de interesse do Município.

Art. 2º Constituem objetivos da Film Commission de Natal:

I – orientar as políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento da produção cinematográfica e audiovisual;

II - promover a desburocratização e atuação integrada dos órgãos da Administração Pública, de forma a garantir eficácia na atração e liberação de filmagens na cidade do Natal;

II - estimular as locações no Município do Natal para produções audiovisuais municipais, estaduais e federais;

III - assegurar a participação nos mercados e festivais audiovisuais internacionais para promover com eficiência o local como um destino audiovisual internacional;

IV - servir como um ponto focal de ligação entre a indústria em todos os níveis e o Poder Executivo Municipal em apoio ao desenvolvimento do setor audiovisual nas locações.

V - gerar empregos diretos e indiretos a partir do setor audiovisual.

Art. 3º São diretrizes da Film Commission de Natal:

I - celebrar acordos, memorandos de entendimento e convênios com entidades relevantes e/ou outras Film Commissions estaduais, nacionais e internacionais;

II - propor incentivos econômicos e fiscais para estimular a filmagem em locação de projetos de conteúdos audiovisuais em todos os formatos, e para assegurar que o local se transforme em um destino de produção audiovisual competitivo a nível

internacional;

III - conceder autorizações de filmagens em jurisdições específicas;

IV - executar estudos de impacto econômico da atividade audiovisual nas locações;

V - desenvolver um plano estratégico a longo prazo para assegurar o efetivo desenvolvimento econômico sustentável da atividade audiovisual nas locações, impactando a economia municipal e o emprego no setor;

VI - prestar assessorias e consultorias periódicas aos profissionais do setor, de acordo com as demandas apresentadas pela categoria, contribuindo para a formação e qualificação profissional local;

VII - prestar apoio técnico e logístico a empresas e produtores cinematográficos da Cidade do Natal;

VIII - fornecer informações às empresas, órgãos e entidades estrangeiras e produtores internacionais interessados em realizar projetos cinematográficos na Cidade do Natal.

Art. 4º. Compete a Film Commission de Natal criar e manter atualizado banco de dados, com informações relativas a:

I - rede de serviços ligados ao audiovisual, tais como empresas fornecedoras, órgãos e entidades públicos, instituições culturais, hotéis, restaurantes, centros comerciais e imprensa local;

II - profissionais do setor que possam participar das filmagens e gravações;

III - identificação de locações de interesse para filmagens e gravações, acompanhada de imagens.

Art. 5º. O Poder Executivo designará equipe técnica para garantir a execução desta lei.

Parágrafo único. A equipe responsável a qual se refere o *caput* desse artigo deverá elaborar e submeter ao Comitê da Film Commission, anualmente, o programa e o relatório de atividades;

Art. 6º. Fica instituído o Comitê da Film Commission de Natal, de caráter permanente, com objetivo assessorar as atividades da Film Commission de Natal, bem como servir de fórum para iniciativas relacionadas à indústria da produção audiovisual, possuindo a seguinte composição:

I - 50% (cinquenta por cento) da sociedade civil, assegurada a representação de entidades e fóruns compostos pela categoria do audiovisual;

II - 50% (cinquenta por cento) composta de representação do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Caberá ao Regimento Interno do Comitê da Film Commission de Natal definir a atribuição específica de seus membros, a disposição de cargos e funções, bem como a agenda dos trabalhos.

Parágrafo Único. O regimento interno de que trata o *caput* do art. 11 deverá ser aprovado no primeiro ano de funcionamento da Film Commission de Natal, adequando-se, no que couber, ao disposto nesta lei.

Art. 8º. O Comitê da Film Commission de Natal é um órgão gestor colegiado, de natureza técnica e deliberativa, vinculado à Secretaria da Cultura – FUNCARTE/SECULT.

Parágrafo Primeiro. A eleição dos representantes da Sociedade Civil para o exercício do primeiro mandato no Comitê da Film Commission de Natal será convocada e regulamentada mediante decreto, com ampla divulgação nos meios de comunicação do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Segundo. Nos mandatos seguintes, os representantes da Sociedade Civil serão eleitos entre os seus pares, durante Fórum específico para este fim.

Parágrafo Terceiro. Os mandatos terão duração de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, a partir da data de sua publicação.

Art. 10º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 12 de agosto de 2021.



Brisa Bracchi
Vereadora PT

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A produção audiovisual na Cidade do Natal tem ganhado destaque nos últimos anos, sendo uma atividade que expõe a Cidade do Natal e ao mesmo tempo garante emprego e renda para uma gama significativa de profissionais. Neste sentido, uma análise das atividades desenvolvidas pelas e pelos produtores do setor audiovisual permeia uma observação da importância de Leis de incentivo ao setor.

Destaque-se que Natal já teve diversas produções com destaque nacional e mais recentemente ganhou proeminência internacional com a indicação do curta-metragem "Sideral" à Palma de Ouro no Festival de Cannes. A evidência dada ao curta já mencionado é um desdobramento da qualidade das produções feitas em Natal e é uma oportunidade para a reflexão sobre investimentos em arte e cultura.

É nesta perspectiva que apresento a esta Casa Legislativa um Projeto de Lei que cria a Film Commission de Natal que será responsável por expandir a produção audiovisual na Cidade do Natal, garantindo que a qualidade profissional e artística características da nossa Cidade sejam reconhecidos por políticas públicas e pela sociedade. Da mesma maneira, que também seja fomentado o reconhecimento internacional da produção de Natal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 12 de agosto de 2021.



Brisa Bracchi
Vereadora PT